



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento para solução para obtenção de serviços de manutenção e ampliação para o sistema de iluminação pública do município de Concórdia/SC.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Fundamentar a obtenção de solução para manutenção e ampliação de serviços relacionados ao sistema de iluminação pública do município de Concórdia/SC.

Unidade administrativa demandante: Secretaria de Planejamento (SEPLAN)

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O presente estudo preliminar tem como propósito apresentar a necessidade e soluções para a questão de manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública, essencial à população para questão de deslocamento noturno e segurança, em que o presente contrato finda no mês de julho desse ano (2025). Caso não houver como resolver o problema em questão, várias ruas e espaços públicos ficarão com as ruas escuras, sem segurança e com mais possibilidades de abalroamentos devido a falta de iluminação.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado:

- Quanto a iluminação pública:

As possibilidades que poderiam ser consideradas seriam:

a) Solução 1: Contratação de empresa para manutenção e ampliação de pontos de iluminação pública, sendo esses serviços renovados a cada ano, até 10 anos;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

Ferramenta já utilizada nesses últimos anos, apresenta flexibilidade na solução dos problemas encontrados no sistema de iluminação pública, bem como na instalação de novos pontos (ampliação), pois trata cada serviço de forma individual, com medição exclusiva para tal situação. Pode-se se ter, dessa forma fiscalização melhor dos trabalhos e acesso a todos os materiais e serviços necessários para pleno funcionamento do sistema.

b) Solução 2: Contratação de empresa através de PPP para contratação de empresa para trabalho no sistema de iluminação pública, considerando a modernização deste;

Uma ótima alternativa, porém, carece de contratação de empresa para estudo e modelagem do processo licitatório, documentação comprobatória da necessidade e documentação para licitação. Essa contratação está sendo pensada pelo conselho gestor de PPPs, porém sem prazo para uma definição.

c) Solução 3: Compra de veículo por parte da prefeitura, considerando contratação de servidores públicos para tais serviços, bem como compra dos materiais necessários, treinamento de funcionários.

Essa opção depende de compra de material, equipamentos e veículos por parte da municipalidade, o que demandaria recursos consideráveis, além de contratação de profissionais e treinamento.

2.2. Requisitos da contratação:

- Definição dos locais de implantação:

Todos os pontos de iluminação pública do município de Concórdia/SC (considerando os pontos instalados no posteamento da CELESC, pontos em praças públicas e parques públicos, iluminação externa para eventos em geral, fachadas externas de prédios públicos, iluminação pública de órgãos públicos em geral).

- Definição de tipo de contratação:

Manutenção e ampliação de serviços relacionados ao sistema de iluminação pública do município de Concórdia/SC

- Com relação à documentação:

Deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como orçamento, memoriais descritivos, ART de projeto e cronograma físico-financeiro.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

- Definição de tipo de serviço e regime de execução

Tendo em vista a natureza da obra, tem-se o serviço apresentado e necessário classificado como SERVIÇO COMUM.

A empresa essa deverá ser contratada sob o REGIME DE EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO.

- Definição de qualificação técnica dos licitantes, capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional:

A documentação técnica deverá ser providenciada junto à SEPLAN (Secretaria de Planejamento).

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica bem como que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador CREA.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços em sistema de iluminação pública (IP).

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) da obra.

Ainda na questão de qualificação técnica, deverá se exigir Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido junto à empresa CELESC Distribuição S/A, no momento da assinatura de contrato.

O CRC em questão deve contemplar, minimamente, serviços de instalação de iluminação pública (2.1.39), serviços de manutenção de iluminação pública (2.2.8), serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede multiplexada (2.1.49) e serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede nua (2.1.47).

2.3. Estimativas das quantidades:

- Base de Cálculo: Histórico de quantidades dos últimos 12 meses do contrato vigente.
- Estimadas: Por se tratar de muitos itens, estão previstos em planilha própria, onde foi feita a média.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

2.4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

O resultado pretendido com esses serviços é que se mantenha em pleno funcionamento o sistema de iluminação pública do município de Concórdia/SC, atendendo também as situações de iluminação em geral (considerando os pontos instalados no posteamento da CELESC, pontos em praças públicas e parques públicos, iluminação externa para eventos em geral, fachadas externas de prédios públicos, iluminação pública de órgãos públicos em geral).

2.5. Estimativa do valor da contratação:

- **Metodologia Utilizada:** Comparação com valores atuais;
- **Fontes Consultadas:** Valor do contrato vigente;
- **Valor Estimado:** 2 milhões de reais, no período de 1 ano, entre material e mão e obra para manutenção e material e mão de obra para ampliação.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados pretendidos:

Analizadas as opções, a melhor situação, levando em consideração o prazo necessário que nova contratação (sem tempo para tramitação de projetos como os dos itens b) e c), a melhor opção é a do item a) - contratação de empresa para manutenção e ampliação de pontos de iluminação pública, sendo esses serviços renovados a cada ano, até 10 anos, onde tem-se a opção de não renovação em caso de opção por parte da prefeitura para implementação de quaisquer outros processos.

3.2. Providências prévias à celebração do contrato:

Tão somente a administração deverá tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato, com relação ao próprio certame, não sendo necessário outros procedimentos:

- Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;
- Verificação situação do CRC - Certificado de Registro Cadastral, junto à empresa CELESC Distribuição S/A, bem como acervo técnico e restante documentação do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

3.3. Contratações correlatas

Não existe a necessidade de contratações correlatas para que o objeto deste ETP seja executado.

3.4. Sustentabilidade

Todos os equipamentos relacionados deverão ser descartados corretamente, segundo as leis vigentes, e com entrega de declaração por parte da empresa contratada.

3.5. Parcelamento ou não da solução:

Também foi considerado o **NÃO PARCELAMENTO**. Tal opção decorre do fato de que o agrupamento dos serviços não causa prejuízo a competitividade do certame, bem como o agrupamento destes permite uma maior adesão do mercado fornecedor devido ao valor final da obra, evitando-se assim a necessidade de uma nova licitação para serviços correlatos e de mesma característica.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Tendo em vista o descrito neste estudo, a necessidade inicial do município será contemplada e atendida com a execução dos respectivos serviços, sendo esses de acordo com o requerido pelo memorial descritivo e fiscalizado pela SEPLAN, sendo assim considerado o empreendimento viável técnica e economicamente.

4.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Conforme Decreto nº 7.090/2023, o PCA é obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025. Assim sendo, tem suas previsões no PCA 2025.

Concórdia/SC, Fevereiro de 2025

Jonas Toigo Bittencourt
Engenheiro Eletricista - CREA/SC 084.555-6
Secretaria de Planejamento (SEPLAN)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Mauro Acir Fretta
Secretário Municipal de Planejamento (SEPLAN)